



São Paulo, 27 de outubro de 2020.

Ao

BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S/A

Alameda Santos, 446, 5º Andar, Cerqueira César

CEP 01418-000, São Paulo/SP

A/c Sr. Fernando Spinetti; Sr. Hélio Gonçalves dos Santos; Sr. Alberto Ataliba Nogueira Moraes Neto;
Sr. Breno Perez Vicente

À

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º Andar – Torre A

CEP 04538-133, São Paulo/SP

A/c. Sra. Viviane Rodrigues e Sr. Estevam Borali

Ao

BANCO BRADESCO S/A

Cidade de Deus, S/n, Vila Yara

CEP 06029-000, Osasco/SP

A/c José Roberto Galvani Hirata

À

B3 S/A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Segmento CETIP – UTM

Praça Antônio Prado, 48, 2º Andar

CEP 01010-901, São Paulo/SP

A/c. Gerência de Valores Mobiliários

REF: COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO EM TRÊS SÉRIES DA RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S/A.

Prezados Senhores:

RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 1288, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.101.196/0001-97, neste ato representada por seus Diretores Sr. Paulo José Dinis



Ruas e Sra. Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz., por intermédio de seu advogado (a) e bastante procurador, com escritório profissional na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 1.288, Vila Leopoldina, CEP 05311-000 onde recebe notificações e intimações, vem pela presente, em cumprimento ao disposto no item IX da 3ª (terceira) emissão de notas promissórias comerciais da companhia (“Cártula”), comunicar À V. Sas., na qualidade de Emissora das notas promissórias comerciais da 3ª (terceira) emissão da companhia (“Emissora das Notas Promissórias” e “Notas Promissórias”, respectivamente), que pretende realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Promissórias (“Resgate Antecipado Facultativo”), nos termos especificados abaixo:

1. **Data de Resgate Antecipado Facultativo:** até 04 de novembro de 2020.
2. **Notas promissórias objeto do resgate antecipado facultativo:** Notas promissórias comerciais nº 01 a 07 da terceira série da terceira emissão, com vencimento para 25 de novembro de 2021.
3. **Valor de resgate antecipado facultativo:** O valor a ser pago pelo resgate das notas promissórias a título de resgate antecipado facultativo, será equivalente ao valor nominal unitário, acrescido da remuneração devida desde a data de emissão até a data do resgate antecipado facultativo, calculada *pro rata temporis*.
4. **Outras informações:**

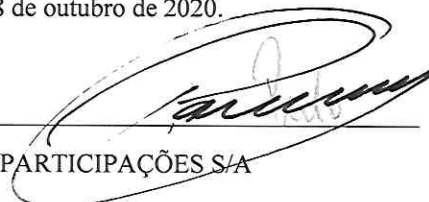
4.1. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio da B3 S/A - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Segmento CETIP UTVM (“B3”) com relação as notas que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, por meio do banco liquidante, para as notas promissórias que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

4.2. A realização do Resgate Antecipado Facultativo implica extinção do Título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, nos termos do art. 5º, parágrafo 4º, da instrução da CVM nº 566 de 31 de julho de 2015.

Termos aqui utilizados nesta comunicação e não aqui definidos, terão o significado a eles conferidos nos termos da Cártula.

Nada mais a ser necessário.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.



RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S/A

